



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20260114/0001-26

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO Caminhonete Aberta (Cabine Dupla)	12.0	Mês	15.923,75	191.085,00
LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA COM 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MOTOR 2.8 (OU SUPERIOR), 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (DIESEL), AUTOMÁTICO, 4X4, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA O USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA.					
2	LOCAÇÃO DE 14 (QUATORZE) Veículo SEDAN ou Hatch leve de 05 lugares	12.0	Mês	109.585,14	1.315.021,68
LOCAÇÃO DE 14 (QUATORZE) VEÍCULOS TIPO SEDAN OU HATCH, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 1.0, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E DOCUMENTAÇÃO REGULAR INCLUSOS.					
3	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO Caminhonete Fechada (SUV)	12.0	Mês	25.448,33	305.379,96
LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE FECHADA COM 07 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MOTOR 2.8 (OU SUPERIOR), 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (DIESEL), AUTOMÁTICO, 4X4, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA O USO DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA.					
4	LOCAÇÃO DE 01 (UM) Veículo utilitário tipo van 15 lugares	12.0	Mês	19.103,33	229.239,96
LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LUGARES, DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.					
5	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO Caminhão Baú Fechado	12.0	Mês	33.477,61	401.731,32
LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ FECHADO (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000 KG (4 TONELADAS), EQUIPADO COM BAÚ FECHADO DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO X 2,2 M DE LARGURA X 2,2 M DE ALTURA INTERNA, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADO PARA TRANSPORTE SEGURO DE CARGAS, VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRAÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS, DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE					
6	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO tipo Caminhonete Fechada (SUV)	12.0	Mês	25.433,33	305.199,96
LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE FECHADA COM 07 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU					





SUPERIOR, MOTOR 2.8 (OU SUPERIOR), 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (DIESEL), AUTOMÁTICO, 4X4, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA O USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA.					
7	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) Ônibus Rodoviário	12.0	Mês	107.414,00	1.288.968,00
LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO (ESPECIFICAÇÃO): COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 LUGARES, DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.					
8	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (TRANSPORTE COLETIVO)	12.0	Mês	41.160,54	493.926,48
LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 (TRINTA E DOIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, ASSENTOS ESTOFADOS E RECLINÁVEIS, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS, SOM AMBIENTE, VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.					
9	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULO UTILITÁRIO 7 LUGARES	12.0	Mês	34.600,00	415.200,00
LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E DOCUMENTAÇÃO REGULAR INCLUSOS.					
10	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO Ambulância Tipo B	12.0	Mês	21.808,65	261.703,80
LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BASICO, DEVIDAMENTE EQUIPADA CONFORME PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS FUNCIONAIS, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, LICENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO REGULAR INCLUSOS.					
11	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO Ambulância Simples Tipo A	12.0	Mês	16.641,67	199.700,04
LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, MODELO CAMINHONETE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMAS DO CONTRAN E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL E DOCUMENTAÇÃO REGULAR.					
12	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO Caminhonete Aberta (Cabine Dupla)	12.0	Mês	15.923,75	191.085,00
LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA COM 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MOTOR 2.8 (OU SUPERIOR), 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (DIESEL), AUTOMÁTICO, 4X4, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA O USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA.					
13	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO Caminhonete Carroceria Aberta	12.0	Mês	12.701,25	152.415,00
LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG (1 TONELADAS), EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA OU TIPO CARGA SECA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,0 M DE COMPRIMENTO E 1,8 M DE LARGURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, TRAÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.					
14	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULO TIPO Caminhão Pipa	12.0	Mês	51.084,35	613.012,20
LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE TIPO COM CAPACIDADE (MÍNIMA) PARA 10.000 LITROS, FABRICADO EM AÇO CARBONO OU INOX, COM ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL OU NÃO POTÁVEL. EQUIPADO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ALTA VAZÃO, REGISTROS E MANGUEIRAS PARA ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, TRAÇÃO 4X2 (OU 4X4 EM CASOS DE TERRENOS DE DIFÍCIL ACESSO), E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 1 PASSAGEIRO. EQUIPADO COM SISTEMA DE FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO REGULAMENTADA E SISTEMA DE SINALIZAÇÃO PARA SEGURANÇA EM OPERAÇÃO. DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.					





15	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO Caminhão Carroceria Aberta (Médio Porte)	12.0	Mês	13.226,77	158.721,24
LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE CARROCERIA ABERTA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.500 KG (3,5 TONELADAS), EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA OU CARGA SECA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO E 2,1 M DE LARGURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRAÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.					

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES

1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO Caminhonete Aberta (Cabine Dupla)	12.0	Mês	15.923,75	191.085,00
LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA COM 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MOTOR 2.8 (OU SUPERIOR), 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (DIESEL), AUTOMÁTICO, 4X4, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA O USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA.					
2	LOCAÇÃO DE 14 (QUATORZE) Veículo SEDAN ou Hatch leve de 05 lugares	12.0	Mês	109.585,14	1.315.021,68
LOCAÇÃO DE 14 (QUATORZE) VEICULOS TIPO SEDAN OU HATCH, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 1.0, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E DOCUMENTAÇÃO REGULAR INCLUSOS.					
3	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS TIPO Caminhonete Fechada (SUV)	12.0	Mês	25.448,33	305.379,96
LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE FECHADA COM 07 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MOTOR 2.8 (OU SUPERIOR), 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (DIESEL), AUTOMÁTICO, 4X4, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA O USO DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA.					
4	LOCAÇÃO DE 01 (UM) Veículo utilitário tipo van 15 lugares	12.0	Mês	19.103,33	229.239,96
LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LUGARES, DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.					
6	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS tipo Caminhonete Fechada (SUV)	12.0	Mês	25.433,33	305.199,96
LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE FECHADA COM 07 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MOTOR 2.8 (OU SUPERIOR), 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (DIESEL), AUTOMÁTICO, 4X4, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA O USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA.					
9	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULO UTILITÁRIO 7 LUGARES	12.0	Mês	34.600,00	415.200,00
LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E DOCUMENTAÇÃO REGULAR INCLUSOS.					
10	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO Ambulância Tipo B	12.0	Mês	21.808,65	261.703,80
LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, DEVIDAMENTE EQUIPADA CONFORME PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS FUNCIONAIS, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, LICENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO REGULAR INCLUSOS.					





11	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO Ambulância Simples Tipo A	12.0	Mês	16.641,67	199.700,04
LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, MODELO CAMINHONETE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONFORME NORMAS DO CONTRAN E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL E DOCUMENTAÇÃO REGULAR.					
12	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO Caminhonete Aberta (Cabine Dupla)	12.0	Mês	15.923,75	191.085,00
LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA COM 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MOTOR 2.8 (OU SUPERIOR), 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (DIESEL), AUTOMÁTICO, 4X4, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA O USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA.					
13	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO Caminhonete Carroceria Aberta	12.0	Mês	12.701,25	152.415,00
LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG (1 TONELADAS), EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA OU TIPO CARGA SECA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,0 M DE COMPRIMENTO E 1,8 M DE LARGURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, TRAÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.					
Valor total do lote R\$ 3.556.030,40 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trinta reais e quarenta centavos.)					

LOTE 02 – VEÍCULOS PESADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO Caminhão Baú Fechado	12.0	Mês	33.477,61	401.731,32
LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ FECHADO (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000 KG (4 TONELADAS), EQUIPADO COM BAÚ FECHADO DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO X 2,2 M DE LARGURA X 2,2 M DE ALTURA INTERNA, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADO PARA TRANSPORTE SEGURO DE CARGAS, VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRAÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS, DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE					
7	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) Ônibus Rodoviário	12.0	Mês	107.414,00	1.288.968,00
LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO (ESPECIFICAÇÃO): COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 LUGARES, DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.					
8	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS (TRANSPORTE COLETIVO)	12.0	Mês	41.160,54	493.926,48
LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 (TRINTA E DOIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, ASSENTOS ESTOFADOS E RECLINÁVEIS, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS, SOM AMBIENTE, VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.					
14	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULO TIPO Caminhão Pipa	12.0	Mês	51.084,35	613.012,20
LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE (MÍNIMA) PARA 10.000 LITROS, FABRICADO EM AÇO CARBONO OU INOX, COM ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL OU NÃO POTÁVEL. EQUIPADO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ALTA VAZÃO, REGISTROS E MANGUEIRAS PARA ABASTECIMENTO E					





DISTRIBUIÇÃO. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, TRAÇÃO 4X2 (OU 4X4 EM CASOS DE TERRENOS DE DIFÍCIL ACESSO), E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 1 PASSAGEIRO. EQUIPADO COM SISTEMA DE FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO REGULAMENTADA E SISTEMA DE SINALIZAÇÃO PARA SEGURANÇA EM OPERAÇÃO. DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.

15	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO Caminhão Carroceria Aberta (Médio Porte)	12.0	Mês	13.226,77	158.721,24
----	---	------	-----	-----------	------------

LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE CARROCERIA ABERTA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.500 KG (3,5 TONELADAS), EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA OU CARGA SECA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO E 2,1 M DE LARGURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRAÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.

Valor total do lote R\$ 2.956.359,24 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 6.522.389,64 (Seis milhões, quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa atualmente tem uma insuficiência de recursos logísticos adequados, o que complica as operações diárias de suas diversas secretarias. A ausência de veículos suficientes e adequados limita a capacidade das secretarias de Saúde, Educação, Infraestrutura, Agricultura, Meio Ambiente, e do Gabinete do Prefeito de executarem suas funções de modo eficiente e em consonância com o interesse público, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº

14.133/2021.

Se não atendida, a demanda por veículos comprometerá a continuidade dos serviços essenciais, podendo resultar em falhas no atendimento à população, atraso na execução de projetos e incremento do tempo de resposta a emergências. O impacto institucional se manifestará na redução da qualidade dos serviços públicos,





afetando diretamente a coletividade e a imagem institucional das secretarias municipais.

Com a contratação proposta, espera-se garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, alinhando a capacidade operacional das secretarias aos objetivos estratégicos do município, como a modernização da frota e a adequação aos requisitos legais vigentes. Este alinhamento tem por resultado a melhoria do desempenho administrativo, o atendimento efetivo à população e o avanço em direção ao cumprimento das metas setoriais definidas.

A locação de veículos, como medida de interesse público, é imprescindível para a resolução do problema identificado, assegurando que a Administração atenda suas necessidades operacionais de forma eficiente e econômica, conforme disposto nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos**, visando o atendimento das demandas operacionais, administrativas e sociais das diversas Secretarias do Município de Monsenhor Tabosa/CE.

3.2. Diferente do modelo de aquisição de frota própria, a solução foca no **"uso" em vez da "propriedade"**, transferindo para a contratada toda a carga de gestão de ativos e riscos. A solução estrutura-se nos seguintes pilares:

a) Escopo da Operação: A solução abrange a disponibilização de uma frota diversificada (veículos de passeio, pick-ups, utilitários e/ou vans), de acordo com as especificações de cada secretaria (Saúde, Educação, Assistência Social, Infraestrutura, etc.). Os veículos serão entregues em plenas condições de uso, com documentação regularizada e equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente.

b) Modelo de Gestão Integral: A contratada será responsável por todo o ciclo de vida operacional dos veículos durante a vigência do contrato, o que inclui:

- **Gestão de Manutenções:** Realização de revisões periódicas preventivas e reparos corretivos emergenciais.
- **Gestão de Documentação:** Pagamento de IPVA, Licenciamento e Seguro Obrigatório.





- **Seguro e Sinistros:** Cobertura total contra roubo, furto, colisão e danos a terceiros, com assistência 24 horas.
- **Continuidade Operacional:** Garantia de substituição imediata do veículo em caso de imobilização (carro reserva), assegurando que os serviços públicos essenciais não sofram solução de continuidade.

c) Operacionalização e Mão de Obra: A solução recomendada é a Locação sem Condutor, na qual o município utiliza seus próprios motoristas ou prestadores de serviços já contratados para a condução dos veículos. O fornecimento de combustível também ficará sob responsabilidade direta da Administração Municipal, permitindo um controle mais rigoroso do consume através de sistemas de gestão de abastecimento já existentes.

d) Governança e Fiscalização: A solução prevê um modelo de fiscalização baseado em resultados. A Administração Municipal monitorará a qualidade da frota, o cumprimento dos prazo de substituição e a eficiência da assistência técnica. A cobrança será realizada de forma mensal, baseada na disponibilidade efetiva de cada lote de veículos, garantindo o pagamento proporcional ao serviço prestado.

e) Alinhamento Estratégico e Legal: A contratação será realizada via **Pregão Eletrônico**, adotando o critério de julgamento pelo **Menor Preço por lote**, em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Esta solução alinha-se ao princípio da eficiência administrativa, pois reduz custos com pátios de manutenção, depreciação de veículos e leilões de frotas obsoletas, permitindo que a Prefeitura foque seus recursos e esforços na atividade-fim de cada secretaria.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos abaixo foram estabelecidos para garantir que a prestação de serviços de locação de veículos atenda aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e segurança dos servidores e usuários do Município de Monsenhor Tabosa/CE.

4.2. Requisitos Técnicos e Operacionais:

4.2.1. Disponibilidade da Frota: Os veículos deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atender às demandas ordinárias e emergenciais das Secretarias do Município.

4.2.2. Manutenção Integral: A empresa contratada deverá ser integralmente responsável pelas manutenções preventivas (revisões por quilometragem) e





corretivas (quebras, desgaste natural), incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes e mão de obra qualificada, sem custo adicional para o município.

4.2.3. Seguro Total: Todos os veículos locados deverão possuir cobertura de seguro total, compreendendo: colisão, incêndio, roubo/furto, danos materiais e corporais causados a terceiros, além de APP (Acidentes Pessoais por Passageiro).

4.2.4. Assistência 24 Horas: Disponibilização de serviço de guincho e socorro mecânico com abrangência em todo o território estadual, com central de atendimento (0800) disponível ininterruptamente.

4.2.5. Os veículos devem estar com o licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório (DPVAT) rigorosamente em dia, sob responsabilidade exclusiva da contratada.

4.3. Requisitos de Qualidade do Objeto (Frota)

4.3.1. Os veículos: Devem estar em perfeitas condições de conservação e limpeza durante toda a execução do contrato.

4.3.2. Identificação: Os veículos deverão conter adesivação de identificação visual (logomarca da Prefeitura e da Secretaria solicitante), conforme modelo a ser fornecido pela Administração, para fins de fiscalização e transparência pública.

4.3.3. Especificações Mínimas: Todos os veículos devem ser equipados com itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.

4.4. Requisitos de Substituição (Continuidade do Serviço)

4.4.1. Substituição em Caso de Pane/Sinistro: A contratada deverá garantir a substituição do veículo por outro de categoria igual ou superior em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (ou prazo a ser definido pela administração) em caso de manutenção prolongada, furto, roubo ou acidentes, de modo que o serviço público não sofra interrupção.

4.5. Requisitos de Gestão e Controle

4.5.1. Quilometragem Livre: Recomenda-se a contratação com quilometragem livre para evitar custos variáveis imprevisíveis ao orçamento municipal, facilitando o controle financeiro.

4.6. Requisitos de Sustentabilidade (Lei 14.133/21)

4.6.1. Emissões e Eficiência: Os veículos devem atender às normas vigentes de emissão de poluentes (PROCONVE) e, preferencialmente, possuir motorização com tecnologia Flex, permitindo o uso de biocombustíveis.

4.7. Requisitos de Habilitação Jurídica e Técnica





4.7.1. Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, mediante atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.7.2. Regularidade Fiscal: Estar em dia com as obrigações tributárias federais, estaduais e municipais, bem como com a regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.8. Os requisitos mínimos para a contratação:

4.8.1. Frota: 30% da frota de veículos devem ser de propriedade da contratada.

4.8.2. Requisitos Específicos (Ambulâncias): Equipadas conforme o tipo de ambulância (simples remoção em caminhonete ou modelo configurado para suporte básico/avançado), incluindo maca retrátil, sistema de oxigênio, sirene e demais itens necessários.

4.8.3. Exigência de Garantia da Proposta 1% (um por cento) do valor estimado Total:

a) Com o objetivo de assegurar a manutenção das condições da proposta e a seriedade da participação no certame, será exigida das licitantes a prestação de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da proposta apresentada.

b) A garantia deverá ser apresentada junto a Proposta Readequada, devendo possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a abertura das propostas.

c) A garantia de proposta poderá ser prestada por qualquer das seguintes modalidades, à escolha da licitante:

I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme regulamentação vigente;

II- Seguro-garantia; ou

III- Fiança bancária.

d) No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta bancária específica a ser informada pela Administração, mediante comprovação anexa à proposta.

e) Para a modalidade seguro-garantia, o documento deverá ser emitido por sociedade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros





Privados - SUSEP, contendo expressamente a indicação do processo licitatório, o valor garantido e o prazo de validade.

f) No caso de fiança bancária, o instrumento deverá conter cláusula expressa de solidariedade do fiador com a afiançada, bem como renúncia aos benefícios dos arts. 827 e 835 do Código Civil, e deverá identificar claramente o processo licitatório e o prazo de validade.

g) A não apresentação da garantia de proposta ou sua apresentação em desconformidade com as condições estabelecidas neste edital implicará a **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**.

h) A garantia será liberada ou restituída às licitantes não vencedoras após a homologação do resultado do certame, e à vencedora após a assinatura do contrato, conforme o caso.

4.8.4. Exigência de Garantia Contratual de 5% (cinco por cento) do valor Contratual:

a) Com fundamento no art. 96 da Lei nº14.133/2021, a contratada deverá prestar garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, como condição para a assinatura e início de sua execução.

b) A garantia contratual poderá ser prestada, à escolha da contratada, por uma das seguintes modalidades:

I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme regulamentação aplicável;

II- Seguro-garantia; ou

III- Fiança bancária.

c) A garantia deverá ter validade igual ou superior à vigência contratual, podendo ser renovada sempre que o contrato for prorrogado, caso seja solicitado pela administração, sob pena de retenção de pagamentos e/ou aplicação de sanções.

d) No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica indicada pela Administração, e sua comprovação deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato.

e) Na hipótese de seguro-garantia, o documento deverá ser emitido por sociedade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, devendo conter expressamente:

I- o número do processo e do contrato;





II- o valor garantido;

III- o prazo de validade; e

IV- cláusula de renovação automática até o término da vigência contratual.

f) Para a fiança bancária, o instrumento deverá conter cláusula de solidariedade do fiador com a afiançada e renúncia expressa aos benefícios dos arts. 827 e 835 do Código Civil, indicando claramente o número do processo e o prazo de validade.

g) A não apresentação da garantia contratual no prazo fixado pela Administração implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, nos termos do art. 90 da Lei nº14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

h) A garantia contratual poderá ser executada pela Administração nos seguintes casos:

I- inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;

II- ocorrência de danos causados à Administração;

III- aplicação de multas contratuais;

IV- rescisão contratual por culpa da contratada.

i) A garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendências financeiras, sanções ou danos a ressarcir.

j) A Administração poderá, a seu critério, exigir reposição ou complementação da garantia sempre que esta for reduzida em virtude de atualização monetária, execução parcial ou outras ocorrências que impliquem diminuição de seu valor.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.





6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;





6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e





a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios





eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.





7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por lote**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à





verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista





8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);





8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.





8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Para fins de atendimento ao item 4.8.1. do Edital, a licitante deverá comprovar que possui, no mínimo, 30% (trinta por cento) da frota de veículos de sua propriedade, correspondente ao total de veículos exigidos para a plena execução dos serviços contratados.

8.32.1. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de:

8.32.2. Cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da licitante, ou documento equivalente emitido pelo órgão de trânsito competente;

8.32.3. Declaração da própria licitante, firmada por seu representante legal, informando a quantidade total de veículos que comporá a frota destinada à execução contratual e indicando expressamente quais são de sua propriedade, com base nos CRLV apresentados.

8.32.4. O não atendimento integral à exigência mínima de 30% da frota própria implicará inabilitação da licitante, por não cumprimento das condições de qualificação técnica.

8.33. Certidão Negativa de Débitos de Veículos e Condutor, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN do estado de domicílio ou sede da licitante, referente a débitos de IPVA, multas, taxas e outras dívidas veiculares, com validade expressa no documento.

8.33.1. Caso a certidão emitida pelo DETRAN não possua prazo de validade próprio, considerar-se-á válida a certidão emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação.

8.34. A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Certidão de Regularidade emitida pela Agência Reguladora do Estado do Ceará (ARCE), atestando a inexistência de débitos, multas ou sanções administrativas ativas perante esta Agência, referente ao objeto da licitação, válida até a data do recebimento da documentação.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0701.10.122.0137.2.029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0401.12.122.0401.2.004 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esporte, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0601.04.122.0401.2.026 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenv. Econ. Agric. e Abastecimento, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0201.04.122.0402.2.002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0501.04.122.0401.2.022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenv. Urbano, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0901.04.122.0401.2.051 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

MONSENHOR TABOSA/(CE), 04 de fevereiro de 2026





PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



assinado eletronicamente
Nilcelha Alves Santana
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

